

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

Adm 2009/2012

*"transparência
com responsabilidade"*

LEI n.º 017/2011.

"Altera as Leis n.ºs 017/2010, de 03/01/2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, Lei n.º. 009/2010 de 20/07/2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2011 e a Lei n.º. 023/2010, de 03/01/2011, que dispõe sobre a Lei Orçamentária

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrado no que dispõem os artigos, 40, 41, inciso II, 42 e 43, inciso III, todos da Lei Federal n.º. 4.320/64, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, na contadoria do Município, crédito adicional de natureza especial, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face às despesas do Poder Legislativo Municipal, elemento adequado com suas respectivas fontes de recursos adequadas a empenhamento de despesas do RPPS, tendo em vista que no orçamento vigente, não constou o elemento de despesa próprio para a contabilização de tais despesas, torna-se necessário à inclusão do elemento de despesa apropriados para tal, qual seja:

NOVO ELEMENTO DE DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO E UNIDADE: 01.04 – CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2-017 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 319113 01 (100) – Contribuição Patronal para o RPPS.

Valor R\$ 15.000,00

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

Adm 2009/2012

*"transparência
com responsabilidade"*

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizada como recursos a anulação parcial de dotações do próprio orçamento, no Órgão e Unidade do Poder Legislativo, conforme a seguir:

NOVO ELEMENTO DE DESPESA – REDUÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO E UNIDADE: 01.04 – CÂMARA MUNICIPAL

Função : 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2-017 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339030 (100) – Material de Consumo.

Valor

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica alterado a nomenclatura da ação do Órgão do Poder Executivo. "Onde se Lê.

03 – Prefeitura Municipal de São Domingos

28 – Secretaria de Transportes

26 – Administração Geral

782 – Transporte Rodoviário.

1316 – Reconstrução Física, Tecnológica e Operacional

1.065 – Constr.Reconstr.Ampl.de Estradas Vicinais.

Inciso I - Fica alterado a nomenclatura da ação do Órgão do Poder Executivo. "Nova Nomenclatura

03 – Prefeitura Municipal de São Domingos

28 – Secretaria de Transportes

26 – Administração Geral

782 – Transporte Rodoviário.

1316 – Reconstrução Física, Tecnológica e Operacional

1.065 – Constr.Reconstr.Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais.

4

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

Adm 2009/2012

*"transparência
com responsabilidade"*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 30 dias do mês de dezembro de 2011.

Oldemar A.S. Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal